

CONTRATO SRRF10 Nº 6/2018

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 6/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL – SRRF10, E A EMPRESA SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal - SRRF10**, com sede na na Av. Loureiro da Silva, 445, Centro Histórico, CEP 90013-900, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0147-97, neste ato representada pelo **Sr. Luís Antônio da Silva Machado**, Chefe da Divisão de Programação e Logística, nomeado pela Portaria nº 458, de 7 de agosto de 2014, publicada no DOU de 13 de agosto de 2014, matrícula nº 76331, inscrito no CPF nº 292.974.190-20, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Serra Mobile Indústria e Comércio LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.875.146/0001-20, sediada na Rua Nelson Dimas de Oliveira, nº 77, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Tonet Bassani**, projetista, portador da Carteira de Identidade nº 4079478386, expedida pela SJS/II-RS, e CPF nº 018.375.730-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 11080.721426/2018-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão (Eletrônico) SRRF01 nº 04/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário para escritório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, identificado na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto a ser contratado e do local de entrega:



ITEM	OBJETO	LOCAIS DE ENTREGA	QTD.
3	Cadeira Fixa de Diálogo (CA3), conforme definições constantes no Item 2 do Anexo I do Edital do Pregão (Eletrônico) SRRF01 nº 04/2017, Marca/Modelo TOK.	<u>ARF/Canoas</u> – Agência da Receita Federal do Brasil em Canoas. Rua São Luis, nº 384, Canoas/RS, CEP 92.310-120. Contato: (51) 3415-5050. CNPJ 00.394.460/0154-16. (ARF vinculada à DRF/Novo Hamburgo).	20
		<u>SRRF10</u> - Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal - Av. Loureiro da Silva, 445, 10ª andar, Sala 1.032, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.013-900. Contato: Chefe da Seção de Licitações – fone (51) 3290-4412/4446 ou 3455-2412/2446. CNPJ 00.394.460/0147-97.	06
		<u>ALF/Rio Grande</u> – Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto do Rio Grande. Rua Marechal Floriano Peixoto, 300, Bairro Centro, Rio Grande/RS, CEP 96.200-380. Contato: Chefe da Sapol - fone (53) 3234-4410 / 3234-4420. CNPJ 00.394.460/0152-54.	50
		<u>DRF/Novo Hamburgo</u> - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo. Rua Tamandaré, 221, Bairro Boa Vista, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.410-150. Contato: Chefe do Sepol - fone (51) 3594-0732. CNPJ 00.394.460/0154-16.	30
		<u>DRF/Passo Fundo</u> - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Passo Fundo. Rua Paissandu, 753, Centro, Passo Fundo/RS, CEP 99.010-100. Contato: Chefe da Sapol – fone (54) 3316-9674. CNPJ 00.394.460/0151-73.	15
		<u>DRF/Porto Alegre</u> - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre. Av. Loureiro da Silva, 445, Sala 217, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.013-900. Contato: Chefe da Sepol – fone (51) 3455-2257. CNPJ 00.394.460/0148-78.	97
		<u>DRF/Santa Cruz do Sul</u> - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul. Rua Felipe Jacobus Filho, nº 08, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.810-422. Contato: Chefe da Sapol – fone (51) 3711-7136. CNPJ 00.394.460/0420-65.	108
		<u>IRF/Chuí</u> - Inspeção da Receita Federal do Brasil em Chuí. BR 471, km 650, Chuí/RS, CEP 96.255-000. Contato: Chefe da Sapol – fone (53) 3265-1077. CNPJ 00.394.460/0357-94.	10
TOTAL			336

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, observado o prazo de garantia dos produtos de acordo com os termos dos itens 15.2 e 15.2.1 do Edital.

2.2 Deverá ser redigido termo de garantia que esclareça que a garantia consiste contra qualquer defeito de fabricação, quebra de peças, desde que não tenha ocorrido por uso irregular cujo ônus probante caberá à contratada, prazo, forma e lugar que a garantia possa ser exercida sem qualquer ônus para a contratante.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 101.771,04 (cento e um mil, setecentos e setenta e um reais e quatro centavos), sendo o preço unitário do objeto de R\$ 302,89 (trezentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170177

Fonte: 0132251030

Programa de Trabalho: 04.125.2110.20VF.0001

Elemento de Despesa: 4490-52

PI: PNA

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Forma prevista no item 8, do Anexo I – Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Consistirá em prestação de garantia em uma das modalidades previstas em lei (art. 56 da lei 8.666/93) de 5% do valor da contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Previstos no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

9 CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 São aquelas previstas no item 7, do Anexo I – Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 São aquelas previstas no item 9, do Anexo I – Termo de referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, no Foro Federal de Porto Alegre - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre/RS, 16 de março de 2018.

Responsável legal da CONTRATANTE


Luis Antônio da Silva Machado
AFRFB - Matr. 78.331
Chefe Depto / SRRF 10ª RF

Responsável legal da CONTRATADA


Gustavo Tonet Bassani
CPF: 018.375.730-00
Diretor

TESTEMUNHAS:


Guilherme Rabello Marques
ATA - Matr. 1519597


Flávio Antonio S. Balestrieri
ATF&B - Matr. 9827